



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 061/2015

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 016/2015

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N.º 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Votorantim, Créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 224.476,86** (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obras e Instalações

02.11.11.12.365.0003.1.008.4.4.90.51R\$ 65.040,00

Equipamentos e material permanente

02.11.11.12.361.0003.1.001.4.4.90.52R\$ 137.840,94

F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais

SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Obras e Instalações

02.12.02.10.301.0004.1.009.4.4.90.51R\$ 21.595,92

F.R. 02 - Transferências e Convênios Estaduais

TotalR\$ 224.476,86

Art. 2.º A cobertura do crédito adicional especial no valor de **R\$ 65.040,00** (sessenta e cinco mil e quarenta reais), previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, proveniente da transferência financeira do Governo Federal para construção da cobertura da quadra da Unidade Escolar “EMEF Sueli da Silva Paula”, conforme termo de compromisso PAC 205496/2013.

Art. 3.º A cobertura do crédito adicional especial no valor de **R\$ 137.840,94** (cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, proveniente da transferência financeira do Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Termo de Compromisso PAR n.º 201400599 - Programa



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Pro-infância, para aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes.

Art. 4.º A cobertura do crédito adicional especial no valor de **R\$ 21.595,92** (vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, proveniente da transferência financeira do Governo Estadual para o programa Qualis UBS Fase II, para reforma ou ampliação da Unidade Básica de Saúde, conforme resolução SS - 119, de 14/11/2013.

Art. 5.º Os créditos adicionais especiais, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015.

Art. 6.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 16 de outubro de 2015.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL